9.2. Os documentos de regularidade e a Nota Fiscal deverão ser devidamente atestados pelo setor responsável pelo recebimento (Fiscalização do Contrato) antes do encaminhamento para liquidação.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FUNESA.

9.4 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços e à comprovação do cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1- Trata-se de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado à capacitação e treinamento de pessoal, cuja execução demanda notória especialização da empresa contratada, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 Da Empresa Contratada:

ALSO®BRASIL Curso na Área de Saúde Ltda CNPJ: 04.019.912/0001-66 Rua: Alameda Ribeirão Preto, 410 Apto 1303 – CEP 01331-000 Bela Vista – São Paulo – SP Celular 99943-5583 Email: also@also.com.br Website: www.also.com.br

O **ALSO (Suporte Avançado de Saúde em Obstetrícia**) é um programa internacional de formação em emergências obstétricas, com foco na prevenção, reconhecimento precoce e manejo adequado das principais complicações da gestação, parto e puerpério.

Justificativa para escolha/seleção do prestador.

Considerando a natureza especializada do curso Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia – ALSO, foi identificado que a empresa ALSO Brasil Cursos na Área de Saúde Ltda. é a única autorizada pela Academia Americana de Médicos de Família (AAFP) para ministrar este curso no Brasil, conforme documento de exclusividade.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 2O7N-XYIF-EU98-Q7J7

Além da exclusividade metodológica, verificou-se que a empresa dispõe de equipe docente especializada e certificada, composta por profissionais com reconhecida experiência em obstetrícia, emergência obstétrica, formação médica e educação em saúde., conforme detalhamento no item 3 do ETP.

O levantamento de mercado confirma a inexistência de concorrência para a oferta do curso, por se tratar de capacitação com propriedade intelectual e metodologia controlada pela AAFP, sendo vedada sua aplicação por instituições não autorizadas.

A especificidade e exclusividade do fornecedor inviabilizam a consulta a preços concorrenciais no mercado nacional, caracterizando a hipótese de contratação direta com base na inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Disponibilizar infra-estrutura local para realização do curso: 01 (um) auditório para a realização de aulas teóricas e práticas, com capacidade para 50 pessoas, além de 07 (sete) salas escuras, com parede livre para projeção e ar-condicionado, destinadas às aulas práticas, cada uma com capacidade para 8 pessoas sentadas. Deve ser disponibilizada 01 (uma) sala de coordenação para armazenar materiais e equipamentos. As salas deverão estar próximas ao auditório. O local deverá oferecer acesso à internet liberado para os instrutores e participantes.

11.3 Disponibilizar materiais de apoio, sendo: 3 aparelhos de data show, 3 notebooks ou equipamentos similares, 1 flip chart, 6 mesas de 1,20m x 80cm, cadeiras suficientes para as 3 salas, 3 ponteiras laser, 1 caixa de som simples (caso o data show tenha o som, pode dispensar a caixa de som), 1 cabo de som para conectar o notebook à caixa de som,1 escadinha hospitalar de 2 degraus, 2 suportes de soro, 6 suportes para banner (caso não tenha o suficiente, poderá ser substituído por suportes de soro), 2 lençóis, 3 extensões de tomadas.

11.4 Disponibilizar alimentação aos participantes do curso: 3 (três) coffee breaks aos participantes, no primeiro dia, pela manhã e à tarde, e no segundo dia, apenas pela manhã. O

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 2O7N-XYIF-EU98-Q7J7

almoço no primeiro dia será opcional, com um intervalo de 1 hora para os participantes, aos instrutores é obrigatório.

11.5- Deverá ser disponibilizada uma equipe local para auxiliar na montagem do curso e na instalação da multimídia, a partir das 14h da véspera do curso. Apoio da coordenadora técnica local, para com a equipe ALSO..

11.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor, especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.7- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.8- Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.9- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

11.10- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 2O7N-XYIF-EU98-Q7J7

11.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.2 Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.3 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, projetos pedagógicos, listas de participantes, relatórios de avaliação, dentre outros, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, garantindo a adequada prestação de serviços;

12.2 A empresa contratada deverá realizar a oferta dos cursos, conforme tabela apresentada no item 4.0 deste instrumento, em cronograma a ser pactuado junto à coordenação responsável.

12.3 Enviar instrutores capacitados e qualificados nas datas e horários estabelecidos, para ministrar e realizar o curso, arcando com todos os custos referentes a seu deslocamento, hospedagem, translado e refeições durante a permanência destes na cidade.

12.4 A empresa deverá emitir os certificados de conclusão de cada curso, e enviar para os participantes que atingirem todos os requisitos de participação previstos na proposta pedagógica dos cursos.

12.5 A empresa deverá dispor e fornecer todo material didático-pedagógico necessário para realização dos cursos.

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato a documentação comprobatória de habilitação exigida neste Termo de Referência;

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 2O7N-XYIF-EU98-Q7J7

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, indisponibilidade relevante, incidente de segurança ou falha que possa comprometer a execução dos serviços contratados nos prazos acordados;

12.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso às informações relacionadas à execução contratual;

12.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância à legislação pertinente, inclusive às normas relacionadas à segurança da informação e proteção de dados pessoais;

12.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações relevantes na infraestrutura, metodologia ou ambiente de execução dos serviços;

12.14 Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação vigente, quando aplicável;

12.17 Guardar sigilo sobre todas as informações, manuscritos, avaliações, dados pessoais ou institucionais e demais conteúdos acessados em decorrência da execução contratual, vedada sua divulgação ou utilização sem autorização formal da Contratante;

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 2O7N-XYIF-EU98-Q7J7

12.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

12.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas da Contratante relacionadas à segurança institucional;

12.20 Ao término da vigência contratual, disponibilizar à Contratante todos os dados, arquivos, e conteúdos relacionados aos cursos.

12.21 Comprometer-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como toda a legislação aplicável relativa à privacidade e à proteção de dados pessoais, tratando as informações a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto desta contratação.

Aracaju, 30 de julho de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 2O7N-XYIF-EU98-Q7J7

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 2O7N-XYIF-EU98-Q7J7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS ***34406*** SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 30/07/2026 16:07:24 (Docflow)

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de qualificar médicos e enfermeiros que atuam na assistência obstétrica da rede pública estadual, visando ao fortalecimento da capacidade técnica das equipes para o atendimento ao parto e ao manejo das principais emergências obstétricas e neonatais.

A assistência materno-infantil exige profissionais continuamente atualizados e capacitados para atuar de forma rápida, segura e baseada em evidências científicas, especialmente diante de situações de alto risco que podem comprometer a vida da gestante e do recém-nascido. Nesse contexto, o curso Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia (ALSO) constitui referência internacional na formação de profissionais de saúde, por adotar metodologia padronizada pela Academia Americana de Médicos de Família (AAFP), aliando conteúdo teórico, treinamento prático e simulações realísticas voltadas ao desenvolvimento de competências essenciais para a assistência obstétrica segura.

A realização da capacitação contribuirá para o aperfeiçoamento das práticas assistenciais, a padronização de protocolos clínicos, o fortalecimento da atuação multiprofissional e a melhoria da qualidade da atenção obstétrica prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), refletindo na redução de riscos, complicações e óbitos maternos e neonatais evitáveis.

Além disso, a ação está prevista no Plano Anual de Atividades (PAA) 2026 da Diretoria Operacional da Saúde, estando alinhada às diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e aos objetivos institucionais da Fundação Estadual de Saúde (FUNESA), voltados à qualificação dos trabalhadores do SUS e ao fortalecimento da rede estadual de atenção à saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, considerando a relevância da capacitação para a melhoria da qualidade da assistência obstétrica, o fortalecimento da segurança do paciente e a qualificação permanente dos profissionais da rede pública estadual.

Este documento foi assinado via DocFlow por Aline Barreto Gonzaga Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 0DQ5-EQ39-XHWL-YSII

Aracaju, 3 de agosto de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Aline Barreto Gonzaga Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 0DQ5-EQ39-XHWL-YSII

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 0DQ5-EQ39-XHWL-YSII

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Aline Barreto Gonzaga Silva ***28295*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 03/08/2026 08:53:07 (Docflow)

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor da contratação foi definido com base na proposta comercial apresentada pela empresa ALSO Brasil Cursos na Área de Saúde Ltda., única autorizada pela Academia Americana de Médicos de Família (AAFP) a ministrar, com exclusividade, o curso Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia (ALSO) no território nacional.

Considerando a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor, não é possível realizar pesquisa de preços com empresas concorrentes para o mesmo objeto. Assim, a justificativa do preço fundamenta-se na proposta apresentada pela empresa, a qual contempla todos os custos necessários à execução da capacitação, incluindo corpo docente certificado pela metodologia ALSO/AAFP, material didático oficial, equipamentos e materiais para simulação realística, estrutura para realização das atividades práticas, emissão de certificados internacionais e demais despesas inerentes à execução do curso.

O valor total de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) corresponde à realização de duas turmas presenciais, com até 50 participantes cada, totalizando 100 profissionais capacitados, resultando no valor de R$ 4.050,00 por participante.

Dessa forma, conclui-se que o preço apresentado é compatível com a natureza altamente especializada do objeto, com a exclusividade da metodologia ofertada e com os serviços efetivamente contemplados na contratação, atendendo ao disposto previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 para as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Aracaju, 3 de agosto de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Aline Barreto Gonzaga Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1M2H-XYSL-OZ1D-LPUB

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1M2H-XYSL-OZ1D-LPUB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Aline Barreto Gonzaga Silva ***28295*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 03/08/2026 08:59:18 (Docflow)

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa ALSO Brasil Cursos na Área de Saúde Ltda. fundamenta-se na sua condição de única instituição autorizada pela Academia Americana de Médicos de Família (AAFP) a ministrar e certificar, com exclusividade, o curso Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia (ALSO) em todo o território nacional, conforme declaração de exclusividade anexada aos autos.

Além da exclusividade na aplicação da metodologia, a empresa possui reconhecida capacidade técnica e experiência na realização de cursos de capacitação em emergências obstétricas, dispondo de corpo docente composto por instrutores oficialmente certificados pela metodologia ALSO/AAFP, com ampla atuação em assistência obstétrica, ensino médico, preceptoria de residência, simulação realística e elaboração de protocolos clínicos.

A empresa também reúne todos os recursos necessários para a execução integral do objeto, incluindo fornecimento de material didático oficial, equipamentos para atividades práticas, estrutura para simulações realísticas e emissão de certificados internacionais aos participantes aprovados, assegurando o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos pela AAFP.

Diante da inviabilidade de competição, em razão da exclusividade do fornecedor, e considerando sua comprovada qualificação técnica para a execução do objeto, conclui-se que a escolha da empresa ALSO Brasil Cursos na Área de Saúde Ltda. atende aos princípios da eficiência, da legalidade e do interesse público, sendo compatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 3 de agosto de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Aline Barreto Gonzaga Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: NBQL-YJCY-WBFE-0ZDE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NBQL-YJCY-WBFE-0ZDE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Aline Barreto Gonzaga Silva ***28295*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 03/08/2026 09:01:55 (Docflow)

FUNESA
Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 2448/2026-FUNESA, Datada de: 23/06/2026.

Unidade: COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA
Assunto: SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA - FERIAS

Senhora Superintendente,

Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos realizados na Coordenação de Educação Permanente – COEPE e com a concessão de férias da servidora Paulina Vilar Carvalho, coordenadora, CPF: XXX.655.305-XX, venho por meio deste solicitar que a servidora Aline Barreto Gonzaga Silva, CPF: XXX.282.955-XX, assuma interinamente, no período de 03 a 22 de agosto de 2026 para a continuidade aos processos internos.

Atenciosamente,

Este documento foi assinado via DocFlow por Paulina Vilar Carvalho

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 68CN-HIHG-US72-ADHX

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 68CN-HIHG-US72-ADHX

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Paulina Vilar Carvalho ***65530*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 23/06/2026 10:33:15 (Docflow)

ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº **106/2026**

À DIRAF PARA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO

CONTRATO ESTATAL N°: 01/2025

VIABILIDADE FUNESA – ASSESSORIA TÉCNICO-CIENTÍFICO
SETOR: COEPE/DOPS
Nº AÇÃO: 13 - SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM OBSTETRÍCIA – ALSO

REF. Viabilidade para contratação, aquisição, aditivação, anuência e/ou prorrogação contratual

Trata-se da análise de viabilidade orçamentária para contratação contratação a prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, coordenação e execução do Curso Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia – ALSO (Advanced Life Support in Obstetrics) em atendimento a Ação de nº 13 da Coordenação de Educação pernanente/COEPE- FUNESA.

A despesa decorrente da contratação do objeto citado correrá a Conta do **Plano Anual de Atividades/PAA 2026** e destaque orçamentário da área, referente ao presente exercício.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Fundação Estadual de Saúde é uma entidade da Administração Indireta que tem contabilidade própria dissociada das regras exigidas para a contabilidade pública. Não é necessário, portanto, a exigência de dotação orçamentária para que sejam realizados os procedimentos licitatórios, podendo essa condição ser cumprida no decorrer ou mesmo no fim de todo procedimento.

A natureza jurídico-contábil encontra-se expressa no art. 17 da Lei 6.348/2008, que relata sobre os repasses dos recursos do orçamento da Secretaria de estado da Saúde, vinculados ao Fundo Estadual de Saúde, para a FUNESA. O início dos procedimentos de contratação de obras, serviços, locação; também encontra respaldo no artigo 21 e 22 da Lei 6.348/2008 e, cujo regime financeiro é de natureza privada. Nesta senda, a Fundação não necessita de previsão/dotação orçamentária para iniciar procedimentos licitatórios.

Entretanto, é imperiosa, no momento da contratação/ aquisição/ renovação contratual, a previsão da aludida despesa no orçamento desta instituição. Por essa razão, faz-se uma análise prévia para apuração de eventuais providências necessárias.

Este documento foi assinado via DocFlow por Jose Valter Batista Dias Junior e Vitor Luis Freire de Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: PRJQ-7QIO-D765-4VKU

Consoante ao documento que originou o presente processo em observação à despesa prevista conforme **PAA 2026**, observa-se:

PREVISÃO DE DESPESA NO ORÇAMENTO			
ÁREA	***SETOR***	***DESCRIÇÃO***	***VALOR***
OPERACIONAL/ EDUCACIONAL	*COEPE*	*DOPS /AÇÃO Nº 13 - SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM OBSTETRÍCIA – ALSO*	***R$ 405.000,00***
DESPESA PREVISTA: ***R$ 405.000,00***			

Feita a apreciação acima, conclui-se que haverá viabilidade orçamentária, desde que os valores executados não sejam superiores ao previsto conforme demonstrado na tabela. Importante salientar que deve-se considerar o **Limite de gasto** estipulado conforme processo de contratação vigente e que este deve ser acompanhado pelo agente de fiscalização do contrato, assim como, pelo responsável pela gestão das ações se este for o caso.

É a análise.

Aracaju, 10 de agosto de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Jose Valter Batista Dias Junior e Vitor Luís Freire de Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: PRJQ-7QIO-D765-4VKU

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PRJQ-7QIO-D765-4VKU

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Jose Valter Batista Dias Junior ***00591*** COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 03/08/2026 11:53:49 (Docflow)
- Vítor Luís Freire de Souza ***84841*** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 10/08/2026 09:08:41 (Docflow)

ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 1962/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realizar o Curso Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia ¿ ALSO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n. º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2026 referente à despesa pretendida utilizada pelo Governo do Estado de Sergipe, para atender às necessidades deste Órgão/Entidade.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;
VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;
ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{VEC \quad X \quad 100}{ROF} = X\ \% \qquad \frac{\mathbf{405.000 \times 100}}{\mathbf{405.000}} = \mathbf{100}$$

Viabilidade Financeira	R$ 405.000,00
Despesa Pretendida	R$ 405.000,00
Impacto Orçamentário	**100 %**

Aracaju, 10 de agosto de 2026

e-Doc+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda Brito Fraga

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: O2YK-BFRS-2GFS-TQHK

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: O2YK-BFRS-2GFS-TQHK

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Fernanda Brito Fraga ***95641*** ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 10/08/2026 12:44:19 (Docflow)

ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA

DESPACHO Nº 518/2026-FUNESA

Processo nº:	1962/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA
Assunto:	Contratação de Empresa Especializada para realizar o Curso Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia ¿ ALSO
Interessado:	COEPE

Alteração das datas de realização do Curso Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia – ALSO.

Considerando a tramitação do processo administrativo, referente à contratação da empresa ALSO Brasil Cursos na Área de Saúde Ltda. para a realização do Curso Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia – ALSO, informa-se a necessidade de alteração do período previsto para execução da capacitação.

Inicialmente, a realização do curso estava prevista para o período de 05 a 08 de novembro de 2026. Em razão da reprogramação do cronograma institucional, propõe-se a alteração para os dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2026. Registra-se que a alteração se restringe às datas de realização da capacitação, permanecendo inalterados o objeto da contratação, as especificações técnicas e as demais condições previamente estabelecidas, bem como o valor total de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), conforme nova proposta anexada.

Diante do exposto, encaminha-se a presente informação, acompanhada da proposta comercial atualizada, para ciência e adoção das providências necessárias

Aracaju, 13 de outubro de 2026

Tv. Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE
Fone: (79) 3198-3800, CEP 49055-750, www.funesa.se.gov.br

e-Doc Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por Paulina Vilar Carvalho

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EBQC-LIXN-IAEP-XSKM

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EBQC-LIXN-IAEP-XSKM

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Paulina Vilar Carvalho ***65530*** COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 13/10/2026 10:16:42 (Docflow)

segunda-feira, 12 de Janeiro de 2026 Aracaju - Sergipe Diário Oficial Nº 29.806 19

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais, homologa a habilitação referente ao **Processo nº 2816/2025**, **Inexigibilidade nº 005/2025**, que tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de realização de exames toxicológicos de larga janela de detecção, em amostra queratínica, destinados à execução das ações do **Programa "CNH Caminhoneiro"**, voltado aos candidatos e condutores das categorias "C" e "E".
O referido programa tem como finalidade ampliar o acesso à habilitação para condutores de baixa renda, em conformidade com a **Lei Estadual nº 9.677/2025** e as disposições contidas no **Edital de Credenciamento nº 01/2025**.
Dessa forma, fica autorizada a habilitação e o credenciamento das pessoas jurídicas relacionadas abaixo:
CEALETOX TOXICOLOGICO E PSICOPEDAGOGIA LTDA (MATRIZ) - CNPJ 49.531.739/0001-19

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado da fase de habilitação referente ao Processo nº 3136/2025 - Inexigibilidade nº 006/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, compreendendo clínicas médicas e psicológicas e centros de formação de condutores (CFCs), aptas a prestarem, de forma contínua, serviços de avaliação física e mental, exame psicológico e cursos teóricos e práticos de direção veicular, no âmbito dos Programas Sociais do Governo do Estado de Sergipe, em conformidade com a Lei Estadual nº 8.930, de 09 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.516, de 31 de julho de 2024, e pela Lei nº 9.677, de 25 de junho de 2025, bem como com as disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025 e seus respectivos anexos, no âmbito do Estado de Sergipe.
Dessa forma, e para eficácia dos atos, fica autorizada a contratação dos serviços decorrentes do presente credenciamento das pessoas jurídicas relacionadas abaixo:
LISTA DE CLÍNICAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS CREDENCIADOS ATÉ O DIA 05 DE NOVEMBRO:
CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Matriz Itabaiana) - CNPJ: 30.505.331/0001-44;
CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Filial Nossa Senhora do Socorro) - CNPJ: 30.505.331/0002-25;
CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Filial Lagarto) - CNPJ: 05.335.464/0003-06;
CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Filial Estância) - CNPJ: 05.335.464/0004-97;
CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Filial Aracaju) - CNPJ: 05.335.464/0005-78
VIACLIN - Clínica médica e psicológica do Tráfego Ltda - CNPJ: 51.203.390/0001-38;
JOEL MIRANDA DE SANTANA - (Matriz Nossa Senhora do Socorro) - CNPJ: 24.353.852/0001-20;
JOEL MIRANDA DE SANTANA - (Filial Tobias Barreto) - CNPJ: 24.353.852/0002-01;
CLAUDIA RUBIA DE MELO ABREU MIRANDA - ME - CNPJ: 27.870.803/0001-53;
PSYMED CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA- ME - CNPJ: 14.756.042/0001-61;
CLIMPTY CLÍNICA MÉDICA PISCOLÓGICA DE TRÁFEGO LTDA - (Matriz Itabaiana) - CNPJ: 01.397.770/0001-82;
CLIMPTY CLÍNICA MÉDICA PISCOLÓGICA DE TRÁFEGO LTDA - (Filial Aracaju) - CNPJ: 01.397.770/0002-63;
CLIMPTY CLÍNICA MÉDICA PISCOLÓGICA DE TRÁFEGO LTDA - (Filial Nossa Senhora da Glória) - CNPJ: 01.397.770/0004-25;
HABILITAR CENTRO INTEGRADO DE PERICIA DE TRÂNSITO LTDA - CNPJ: 20.304.602/0001-40;

LISTA DE CENTRO DE FORMAÇAO DE CONDUTORES CREDENCIADOS ATÉ O DIA 05 DE NOVEMBRO:
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES OPTAR LTDA - CNPJ: 23.980.082/0001-83
AUTO ESCOLA OURO NEGRO - CNPJ: 39.710.670/0001-37
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARATY LTDA - CNPJ 02.942.815/0006-20
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VETOR LTDA-EPP - CNPJ: 03.211.672/0001-34
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AMANCIO LTDA - CNPJ: 38.480.233/0001-01
AUTO ESCOLA DIRECAO CERTA LTDA - CNPJ: 08.532.915/0001-50
JUSSIMARA SANTANA MENDONÇA - CNPJ: 03.400.904/0001-00
AUTO ESCOLA ANDRÉ VEÍCULOS - CNPJ: 49.986.365/0001-26
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTO ANTONIO - CNPJ: 10.798.107/0001-80
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BRITENSE - CNPJ: 10.976.952/0001-07
LISTA DE CLÍNICAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS CREDENCIADOS APÓS O DIA 05 DE NOVEMBRO:
CLÍNICA DO TRÂNSITO LTDA - CNPJ: 09.623.997/0001-00
ESPAÇO VIDA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM GERAL LTDA - CNPJ: 14.443.320/0001-20
CLÍNICA DE HABILITAÇÃO DE SERGIPE LTDA - CNPJ: 05.853.656/0001-70
CLÍNICA ANTÔNIO EDUARDO LTDA - CNPJ: 01.733.712/0002-63
AFB CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 07.464.331/0001-21 (Matriz Aracaju)
AFB CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 07.464.331/0002/02 (Filial Estancia)
AFB CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 07.464.331/0003-93 (Filial Carmopólis)
LISTA DE CENTRO DE FORMAÇAO DE CONDUTORES CREDENCIADOS APÓS O DIA 05 DE NOVEMBRO:
ROBÉRIO DE SOUZA ALVES - CNPJ 24.165.974/0001-93

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2025. OBJETO: Conjugação de esforços entre os convenentes visando à promoção de ações conjuntas que proporcionem o intercâmbio de informações para guarda de veículos do CBM/SE nos pátios do DETRAN/SE. **PARTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE - CBM/SE. **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da assinatura. **PARECER JURÍDICO:** 593/2025-DETRAN. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4085/2025-COOP.-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente
DETRAN/SE

Emgetis

Extrato de CONTRATO 01/2026 - PROCESSO 564/2025 - DISPENSA POR EMERGÊNCIA - DV0260/2025 - CONTRATANTE: EMGETIS; CONTRATADO: BALTAZAR TECNOLOGIA LTDA. Fundamento legal: Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS. Valor total: R$ 5.352.539,00. Vigência: 180 dias. Parecer Jurídico: 7442/2025-CEDEC PGE e DESPACHO Nº 3002/2025-PGE. Data da assinatura: 08/01/2026.

Emsetur

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Empresa Sergipana de Turismo S/A - Emsetur
CONTRATADA: PA Arquivos Ltda.
OBJETO: Contratação de serviços de gestão arquivística, em conformidade com as informações contidas na ata de registro de preços nº 016/2025, gerenciada pela Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística do Estado de Sergipe - Seclog.
VALOR ESTIMADO: R$ 96.560,00 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 2 de dezembro de 2025.

Aracaju, 9 de janeiro de 2026

FABIANO LUIS DE ALMEIDA OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Empresa Sergipana de Turismo S/A - Emsetur

Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 07 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação para procedimentos de Licitações (Contratação Direta), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde.

DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008; **CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L do art. 6º, bem como no artigo 8º, da lei 14.133/2021; **CONSIDERANDO** a Lei 9.315/2023, do Governo do Estado de Sergipe que Define o agente de contratação para os fins de aplicação da Lei (Federal) nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual;
CONSIDERANDO que o agente de contratação, é o agente publico designado pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Públicas, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cujas atribuições são as dispostas da Subseção II da Seção I do Capítulo II do Decreto nº 342, de 28 de junho de 2023, ou em outras normas que vierem a alterá-lo ou substitui-lo; **CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos as licitações a aos procedimentos auxiliares;
Resolve:
Art. 1º - Designar o servidor o servidor **Katia Silvana Rosendo dos Santos**, CPF XXX.601.485-XX, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º - Constituir a comissão para condução de licitações desta Fundação designando os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Apoio, na qualidade de membros titulares:
a) **Laura Jammile Santos Ribeiro**, inscrita no CPF: 063.XXX.XXX-81;
b) **Robson José Santos Lima**, inscrito no CPF: 654.XXX.XXX-82;
c) **Victor Antônio Borges Reis Mendes**, inscrito no CPF: 048.XXX.XXX-90;
d) **Vera Lucia Reis de Azevedo**, inscrita no CPF: XXX.490.755-XX;
e) **Maria Ronice Souza de Oliveira**, inscrita no CPF: 980.XXX.XXX-87;
Paragrafo Primeiro: Na hipótese de ausência do Agente de Contratação nomeado para exercer a função de Agente de Contratação o mesmo será substituído pelo membro designadona alínea "a".
Art. 3º - O Agente de Contratação poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando-se a área requisitante da licitação.
Art. 4º - Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor designado como Agente de Contratação perceberá um adicional de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.
Art. 5º - Pela participação na Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria, os demais servidores perceberão um adicional de R$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.
Art. 6º - Esta Portaria tem prazo de vigência de 12(doze) meses, contando a partir do dia 03 de fevereiro de 2026.
Dê-se ciência. Cumpra-se.
Gabinete da Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 08 (oitavo) dia do mês de janeiro de 2026.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 08, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação para procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA ao uso de suas atribuições que lhes são conferidas ao termos da Lei nº 6348 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental n º 25391 de 1º de julho de 2008.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO a Lei 9.315/2023, do Governo do Estado de Sergipe que Define o agente de contratação para os fins de aplicação da Lei (Federal) nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual;
CONSIDERANDO que o agente de contratação, é o agente publico designado pela autoridade competente. preferencialmente. entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Públicas para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cujas atribuições são as dispostas da Subseção II da

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Sexta-feira, 9 de Janeiro de 2026 às 19:57:51

(https://www.comprasnet.se.gov.br)

Página Inicial

CADFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Instituído pelo Decreto nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007)

CPF / CNPJ / Nome / Razão Social: 04019912000166 Pesquisar

CNPJ: 04.019.912/0001-66
NOME EMPRESARIAL: ALSO BRASIL

"NÃO CONSTA, EM NOSSO CADASTRO, COM NENHUMA RESTRIÇÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

CADFIMP

Publicado em 11 Março 2016.

E-mail (/index.php/component/mailto/?tmpl=component&template=fidelity_j3&link=aaadb17072bd2ccacb47e612b5aee510dbc3c537)

Imprimir (/index.php/cadfimp?tmpl=component&print=1&page=)

Regulamentação
(/index.php/regulamentacao2)

FAQ
(/index.php/fale-conosco)

Links
(/index.php/links)

SECLOG
(https://www.se.gov.br/seclog/home)

Ouvidoria
(https://www.se.gov.br/seclog/ouvidoria_sic)

Onde Estamos

Rua Duque de Caxias, 346, 1º andar, Bairro São José

CEP: 49.015-320 - Aracaju/SE

Tel: (0xx79) 3226-2246 - (79) 3226-2293 - (79) 3226-2260

Horário de Atendimento: 07h às 13h

email: comprasnet@seclog.se.gov.br (mailto:comprasnet@seclog.se.gov.br)

Portal COMPRASnet.SE

SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Bom dia, Milena Ribeiro
segunda-feira, 4 de agosto de 2025

Voltar a página inicial **Alterar senha** **Sair**

Caixa de Entrada | Administrativo ▼ | Relatórios | Manual | PNCP

Bom dia Milena Ribeiro

Resumo

Aguardando assinatura

Minha caixa de entrada de pr

Consultas de Dispensas / Ine

Consultas de Licitações

Catálogo iGesp

Fornecedores

Avisos

Catalogo / iGesp

Voltar para filtragem

Exibindo um total de **1** materiais/serviços

>> SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS >> SERVICOS NA AREA EDUCACIONAL >> SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL (1)

Cód. 406749-5 - SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE CRESCENTE DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃOPROFISSIONAL, COM O OBJETIVO DE PROPICIAR AOS SERVIDORES ESTADUAIS RECURSOSE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA O MELHOR DESEMPENHO DE SUAS TAREFAS DIÁRIAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DO EDITAL.

Página atualizada em 04/Ago às 10:49:40

i2bg Copyright © 2012 - I2BG - Ideas to be great

Lista de Verificação de Cumprimento dos
Requisitos para Processos de Contratação Direta

ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNESA
CONTRATADA: ALSO BRASIL CURSO NA ÁREA DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 04.019.912/0001-66
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1962/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA

DISPENSA art. 75, inciso xx () INEXIGIBILIDADE art. 74 inciso I (x)

DOCUMENTOS DO ÓRGÃO	ANEXADO	NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU	NÃO APLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
AUTORIZAÇÃO (ART. 99, VIII DO DECRETO N° 342/23)	X				
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	X				
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, SE FOR O CASO (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	X				
ANÁLISE DE RISCOS, SE FOR O CASO (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)					
TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)	X				
PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO (ART. 99, I DO DECRETO N° 342/23)			X		
ESTIMATIVA DE DESPESA CALCULADA NA FORMA DO ART. 23 DA LEI 14.133/21 (ART. 99, II DO DECRETO N° 342/23)	X				
PARECERES JURÍDICOS E TÉCNICOS, SE FOR O CASO, PARA DEMONSTRAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS (ART. 99, III					

DO DECRETO N° 342/23)					
VIABILIDADE FINANCEIRA	X				
COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (ART. 99, V DO DECRETO 342/23)	X				
RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU DO EXECUTANTE (ART. 99, VI DO DECRETO N° 342/23)	X				
JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 99, VII DO DECRETO N° 342/23)	X				
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA, QUANDO FUNDAMENTADA NO ART. 75, VIII DA LEI º 14.133/21			X		
JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA OU DE INEXIGIBILIDADE, COM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO (ART. 99, IX DO DECRETO N° 342/23)	X				
SOLICITAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO, COM DESCRIÇÃO CLARA DO OBJETO	X				
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO	X				
PESQUISA DE MERCADO (ART. 23 DA LEI 14.133/21 E ARTIGOS 44 À 49 DO DECRETO N°			X		

342/23)					
MINUTA DO EDITAL			X		
MINUTA DO CONTRATO					
PUBLICAÇÃO PRÉVIA NO COMPRASNET (DECRETO 24.480/07, ART. 2º º E DECRETO Nº 342/23, ART. 7º, INCISO XXIII, E ART. 53, INCISO I)			X		
EM CASO DE INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 74, I DA LEI N° 14.133/21, PROVIDENCIAR ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE FORNECIDO PELO ÓRGÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO LOCAL, PELO SINDICATO, FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO PATRONAL, OU ÓRGÃO EQUIVALENTE	x				
CONSULTA PRÉVIA DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS SUSPENSAS OU IMPEDIDAS DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE (ART. 99, X DO DECRETO Nº 342/2023)	X				
EM CASOS DE GRANDE VULTO E ALTA COMPLEXIDADE, ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL, INDEPENDENTEMENTE DA FORMULAÇÃO OU	X				

IMPLEMENTAÇÃO DE MATRIZ DE RISCO (ART. 99, XIII DO DECRETO Nº 342/2023)					
EM CASO DE DISPENSA EMERGENCIAL, COM BASE NO ART. 75, VIII DA LEI 14.133/21, ANEXAR DECLARAÇÃO DE QUE O QUANTITATIVO DE BENS A SER ADQUIRIDO RESTRINGE-SE SOMENTE À PARCELA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA AFASTAR A CONCRETIZAÇÃO DO DANO.			X		
AVALIAÇÃO DO CEHOP (LOCAÇÃO)			X		
MANIFESTAÇÃO DA SUPAT (LOCAÇÃO)			X		

HABILITAÇÃO (ART. 85, V DO DECRETO N° 342/23)	**ANEXADO**	**NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU**	**NÃO APLICÁVEL**	**Nº DA FOLHA**	**DATA VENCIMENTO**
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF DE 1988 – **NÃO EMPREGA MENORES**	x				

HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 85, I DO DECRETO N° 342/23)	**ANEXADO**	**NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU**	**NÃO APLICÁVEL**	**Nº DA FOLHA**	**DATA VENCIMENTO**
COMPROVAÇÃO DA SUA EXISTÊNCIA JURÍDICA (ART. 66 DA LEI Nº 14.133/21)	X				
AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER CONTRATADA,	x				

QUANDO COUBER					

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (ART. 85, III, DO DECRETO N° 342/23)	**ANEXADO**	**NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU**	**NÃO APLICÁVEL**	**Nº DA FOLHA**	**DATA VENCIMENTO**
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NA RECEITA FEDERAL (ART. 68, I DA LEI N° 14.133/21)	X				
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, SE HOUVER (ART. 68, II DA LEI N° 14.133/21)	X				
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E/OU MUNICIPAIS DA SEDE DO LICITANTE OU OUTRA EQUIVALENTE (ART. 68, III DA LEI N° 14.133/21)	X				
CERTIFICADO DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS (ART. 68, IV DA LEI N° 14.133/21)	X				
CERTIDÃO NEGATIVA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 68, V DA LEI N° 14.133/21)	X				
CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998.	X				

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 85, II DO DECRETO N° 342/23)	ANEXADO	NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU	NÃO APLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (ART. 67, I DA LEI N° 14.133/21)			X		
CERTIDÕES OU ATESTADOS, REGULARMENTE EMITIDOS PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (ART. 67, II DA LEI N° 14.133/21)			X		
INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS, BEM COMO A QUALIFICAÇÃO DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS TRABALHOS (ART. 67, III DA LEI N° 14.133/21)			X		
PROVA DO ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO (ART. 67, IV DA LEI N°14.133/2021)			X		
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (ART. 67, V DA LEI N°14.133/2021)			X		
DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 67, Vi DA LEI N°14.133/2021)			X		

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 85, IV DO DECRETO N° 342/23)	ANEXADO	NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU	NÃO APLICÁVEL	Nº DA FOLHA	DATA VENCIMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (ART. 69, I DA LEI N° 14.133/21)			X		
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA (ART. 69, II DA LEI N° 14.133/21)	X				

Katia Silvana Rosendo dos Santos

Agente de Contratação

FUNESA